**FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES**

CONSULTA PÚBLICA Nº 09/2017

| **Documento** | **Natureza da sugestão** | **Item** | **Proposta de alteração** | **Justificativa** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Minuta do contrato | Inclusão | 5.12 | Durante a suspensão do contrato o concessionário ficará isento do envio dos relatórios de conteúdo local e investimentos trimestrais a partir do primeiro trimestre posterior a suspensão do contrato | O concessionário não esta autorizado a realizar atividades durante a suspensão contratual, ocasionando relatórios de conteúdo local e investimentos trimestrais com valores zerados |
| Minuta do contrato | Inclusão | 5.12 | O concessionário ficará isento pelo pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área durante a suspensão do contrato | A suspensão contratual ocorre por questões alheias à vontade do concessionário, ficando o mesmo proíbo de realizar atividades nos contratos suspensos. O pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área seria uma punição adicional a concessionaria, não tento a mesma responsabilidade sobre a suspensão. Importante observar que os valores referentes aos pagamentos serão realizados após o termino da suspensão, corrigidos monetariamente, não causando, portanto prejuízo a sociedade. |
| Minuta do contrato | Inclusão | 23.4 | Exceto pelo pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área durante a suspensão do contrato | A suspensão contratual ocorre por questões alheias à vontade do concessionário, ficando o mesmo proíbo de realizar atividades nos contratos suspensos. O pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área seria uma punição adicional a concessionaria, não tento a mesma responsabilidade sobre a suspensão. Importante observar que os valores referentes aos pagamentos serão realizados após o termino da suspensão, corrigidos monetariamente, não causando, portanto prejuízo a sociedade. |
| Minuta do contrato | Alteração | 31.1.3 | O reconhecimento da incidência do caso fortuito, força maior ou causas similares não isenta o Concessionário do pagamento de Participações Governamentais e de Terceiros, exceto pelo pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área durante a suspensão do contrato. | A suspensão contratual ocorre por questões alheias à vontade do concessionário, ficando o mesmo proíbo de realizar serviços nos contratos suspensos. O pagamento da taxa de ocupação ou retenção de área seria uma punição adicional a concessionaria, não tento a mesma responsabilidade sobre a suspensão. Importante observar que os valores referentes aos pagamentos serão realizados após o termino da suspensão, corrigidos monetariamente, não causando, portanto prejuízo a sociedade. |

**Instruções para envio do formulário:**

Após o preenchimento deste formulário, remeta-o à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) até às **17 horas do dia 19 de junho de 2017** peloe-mail [rodadas@anp.gov.br](mailto:rodadas@anp.gov.br). A utilização deste formulário é obrigatória. Não serão aceitas sugestões e comentários fora do padrão deste formulário.